



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

INTEIRO TEOR DA DELIBERAÇÃO
SESSÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 23/09/2009
PROCESSO TC Nº 0901756-2
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXMO.
SR. EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS, RELATIVA AO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2008
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO CORREIA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: CONSELHEIRA TERESA DUERE

RELATÓRIO

Senhor Presidente,
Senhores Conselheiros,
Senhor Procurador Geral,
Senhor Auditor Geral,

Trago a esta Sessão Especial do Tribunal Pleno a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, referente ao exercício financeiro de 2008. As referidas contas foram encaminhadas tempestivamente à Assembléia Legislativa do Estado pelo Excelentíssimo Governador do Estado, Eduardo Henrique Accioly Campos. O Poder Legislativo Estadual enviou a Prestação de Contas a este Tribunal para a emissão do devido PARECER PRÉVIO, em observância ao que preceitua a Constituição Federal, artigos 71, I, e 75; a Constituição Estadual, artigo 30, I; e a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, artigos 2º, I, e 24.

Nos termos das normas que regulam a matéria (CF, artigo 49, IX; Lei Orgânica do TCE, artigo 24 e Regimento Interno, artigo 88), constituem objeto das contas de governo os *Balanços Gerais do Estado* - que, diga-se: retratam a movimentação contábil, orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo, dos demais Poderes, do Ministério Público e do Tribunal de Contas -, e o *relatório da Secretaria da Fazenda sobre a execução do orçamento e a situação da administração financeira do Estado*, devendo o Parecer Prévio ser conclusivo, de tal modo que possibilite à Assembléia Legislativa a formação de juízo a respeito da administração financeira, orçamentária e patrimonial e seus reflexos sobre o desenvolvimento econômico e social do Estado.

O **Grupo de Trabalho** designado para realizar o exame preliminar das contas, nos termos da portaria TC 218/2009 - formado pelos servidores Cláudio Soares de Oliveira Ferreira (Coordenador), Fernando Raposo Gameiro Torres, Almeny Pereira da Silva, Gilson Castelo Branco de Oliveira, Maria Elizabeth



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Heráclio do Rêgo Freire, Rogério de Almeida Fernandes, Sandra Inojosa de Andrade Lira, Valdevino Alves dos Santos Filho e Liz de Fátima Villas Arcoverde, após minuciosa análise dos documentos, concluiu seu trabalho apresentando RELATÓRIO às fls. 402 a 659.

O Relatório técnico foi estruturado em blocos temáticos tendo como base os demonstrativos apresentados pelo Estado: os demonstrativos da Lei nº 4.320/64, os anexos e demonstrativos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, assim como os demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (*Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal*). Procurou-se expor de forma clara como transcorreu a gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal do Estado, no exercício financeiro de 2008. O relatório, no entanto, mantendo a tradição dos relatórios dos anos anteriores, não se restringiu apenas aos aspectos referidos acima, posto que nele se destacam outros importantes aspectos da atuação do Estado relacionados à sua organização administrativa, às medidas de transparência dos atos de governo, aos limites constitucionais de saúde e educação e aos programas prioritários de governo, assim como os aspectos atinentes à assistência social e à previdência pública.

Após a conclusão do relatório, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado foi notificado e, por intermédio dos seus Secretários de Administração, Fazenda, Planejamento e Gestão e Controladoria Geral, apresentou tempestivamente as suas considerações acerca do Relatório Técnico, que se encontra às fls. 668 a 722 dos autos.

Objetivando facilitar a discussão sobre os temas contidos no relatório, foram distribuídas, com antecedência, cópias do Relatório Técnico e das Contra-Razões do Governo aos Senhores Conselheiros e ao Senhor Procurador Geral do Ministério Público de Contas, o que permite, sem maiores delongas, ser possível fazer um breve resumo dos aspectos mais relevantes do relatório, antes de que seja proferido o meu voto.

Como assinalado no relatório do grupo de trabalho de forma destacada, *“o ano de 2008 foi atípico na história recente, pois marcou o início de um novo momento vivenciado pela economia mundial. A crise financeira que abalou os mercados internacionais, cujo início ocorreu aos poucos, tomou uma dimensão global e passou a impactar fortemente as variáveis reais da economia como a produção, a renda e o emprego. A partir daí surgiram incertezas crescentes quanto ao futuro da economia que implicaram na revisão das metas de*



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

crescimento e a reavaliação de investimentos, fruto em grande medida do péssimo desempenho das bolsas de valores”.

O Brasil, que iniciou o ano 2008 mantendo a marcha ascendente de crescimento iniciada de forma evidente a partir de 2004, com uma clara aceleração a partir de 2007, somente começou a sentir o impacto da crise de forma mais clara a partir do último trimestre do ano passado.

O cenário econômico estadual teve um desempenho melhor do que o nacional, posto que, como assinalado no relatório de auditoria, *“ao longo dos últimos anos, seguindo o cenário nacional, Pernambuco tem apresentado crescimento médio anual de 5,2%¹. Desde o exercício de 2005, o Estado tem registrado crescimento acima da média nacional. Em 2008, mesmo sentido os reflexos da crise econômica mundial ao final do exercício, o Estado obteve um resultado bastante expressivo (o PIB cresceu 6,8% em relação a 2007) ². A atividade industrial, bastante influenciada pela construção civil, apresentou o maior crescimento no exercício de 2008, o percentual obtido foi de 8,4%. Já a atividade agropecuária e de serviço obtiveram, respectivamente, um crescimento de 6,7% e 6,3%, no mesmo período. Os dados da produção varejista revelam acomodação ao final de 2008, enquanto que a produção industrial, no mesmo período, apresentou ritmo de queda”.*

O Governo do Estado tem aproveitado este cenário de crescimento econômico para possibilitar o equilíbrio das contas públicas estaduais, posto que como também é destacado no relatório do grupo de trabalho, *“Pernambuco obteve, novamente, bons indicadores econômicos. Manteve o crescimento de sua arrecadação e conseguiu incrementar a sua poupança corrente, tanto na fonte tesouro, quanto na consolidação dessa fonte, com as outras fontes de recursos. Quanto ao resultado primário, em 2008 o Estado conseguiu superar as metas de superávit estabelecidas, tanto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quanto no Programa de Ajuste Fiscal. O Resultado Nominal, por sua vez ficou abaixo da meta estabelecida na LDO, impactado pelo crescimento da dívida fundada, cujo comportamento foi influenciado pelo aumento da inflação, desvalorização cambial, e um maior volume de captações mediante operações de crédito.”*

Isso faz com que Pernambuco venha se consolidando como detentor de continuado e persistente esforço fiscal, o que tem resultado em melhora contínua no desempenho da gestão

¹ 2004-2008.

² Dados preliminares apresentados pela Agência CONDEPE/FIDEM.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

financeira e orçamentária do Estado, observando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, das metas estipuladas dentro da LDO e do Programa de Ajuste Fiscal.

Em consonância com essas variáveis fiscais, a Gestão estadual no ano de 2008 pôde - como ressalta o relatório da equipe de auditores - *"além de cumprir os mínimos constitucionais exigidos na manutenção e desenvolvimento do ensino e em ações universais de saúde, inclusive com a destinação cada vez maior de recursos a essas áreas"*, direcionar o programa de governo estabelecido no novo Plano Plurianual 2008-2011 para as áreas mais carentes aonde, de acordo com o PPA os indicadores sociais situam-se, em muitos casos, abaixo da média nacional e em alguns casos, abaixo até de muitos estados do Nordeste, tendo contado, para tal fim, com a contribuição da sociedade civil pernambucana nas 12 regiões de desenvolvimento em que está dividido o Estado.

Outro aspecto relevante, destacado no relatório da equipe de auditoria, está no reconhecimento, por parte da gestão do Estão de Pernambuco, da *"necessidade de melhor gerir o os recursos do patrimônio público. Partindo dessa premissa, Pernambuco tem buscado sucessivamente novos modelos de gestão. O governo estadual tem avançado no intercâmbio entre o setor público e o privado, deixando a cargo de terceiros, por meio de Parcerias Público-Privadas - PPPs, Organizações Sociais - OSs, Organizações Sociais de Interesse Público - OSCIPs, Conselhos Escolares, entre outros, serviços importantes para a administração governamental"*.

Devendo-se observar, ainda, como é ressaltado pela equipe de auditoria, que *"a forma de apresentação da prestação de contas do governo, consubstanciada no Balanço Geral do Estado, vem sendo melhorada ao longo dos últimos anos, incorporando importantes informações, o que reflete diretamente na melhoria da sua análise, por parte deste Tribunal"*.

Isso é possível notar a partir do esforço do governo pela ampliação dos instrumentos garantidores da transparência pública, como o Portal da Transparência, onde estão disponíveis informações acerca da despesa realizada pelos órgãos estaduais.

Registre-se, por oportuno, que a transparência está definida nos instrumentos de planejamento como premissa da ação governamental: Transparência na Gestão e Controle Social da Ação do Governo. Por isso, como também destaca o relatório de auditoria, *"Essas iniciativas visando ampliar a transparência pública em Pernambuco, realizadas ao longo de 2007/2008, passaram a contar com importante reforço mediante a*



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

edição da lei complementar federal nº 131, que introduziu importantes alterações na lei de responsabilidade fiscal, que vão desde a promoção de audiências públicas antecedentes à elaboração do PPA, LDO e LOA; até a utilização obrigatória de sistemas de processamento da despesa, com informações disponibilizadas em tempo real".

Feitas essas considerações iniciais, cabe destacar os principais aspectos observados na prestação de contas, relacionados a cada um dos subtemas que foram objeto de análise no relatório da equipe de auditoria.

No que concerne a a estrutura administrativa do Estado, o relatório aponta que *"as alterações na estrutura administrativa ocorridas em 2008 resultaram na criação da Ouvidoria Geral do Estado e na concessão de autonomia administrativa e funcional da Defensoria Pública do Estado. Houve ainda a extinção da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU, transferindo suas atividades para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e para o recém criado Consórcio de Transporte da região Metropolitana do Recife - CTM; a reestruturação e red denominação da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC para Fundação de Atendimento Sócio Educativo - FUNASE, e alterações importantes na estrutura da Secretaria de Planejamento e Gestão, que passou a ser responsável pela gestão de muitos programas do governo, inclusive o de modernização da gestão pública."*

O relatório de auditoria destaca que, em relação ao Modelo de Planejamento e Acompanhamento da Gestão, *"Intitulado "Todos por Pernambuco", o novo modelo de planejamento, acompanhamento e gestão vem alcançando resultados positivos. No entanto ainda se ressentem da ausência de um completo arcabouço jurídico que lhe dê suporte e da falta de correspondência sistêmica entre o planejamento estratégico e os instrumentos formais de planejamento e orçamentação, PPA, LDO e LOA".*

No que concerne aos Instrumentos de Planejamento e Orçamentação, o relatório de auditoria destaca que *"O PPA 2008-2011 apresentou importantes indicadores econômicos e sociais para as 12 regiões de desenvolvimento em que se dividiu o Estado. Esse conjunto de indicadores revela que Pernambuco, ao dispor de uma perspectiva favorável quanto aos investimentos previstos, e o desempenho do seu PIB, deve adotar uma estratégia regionalizada de desenvolvimento que diminua as desigualdades econômicas e sociais enfrentadas nas suas regiões de desenvolvimento. Dessa forma, o novo PPA concentra esforços no sentido de reverter esse quadro".*



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Já em relação à execução orçamentária, o relatório de auditoria destaca que *"em 2008 a arrecadação atingiu o montante de R\$ 14,35 bilhões, enquanto que o total empenhado foi de R\$ 13,94 bilhões, o que resultou em um superávit orçamentário de R\$ 410,74 milhões"*.

Os auditores, quanto à aplicação de receitas vinculadas, apontam que *"observou-se que Pernambuco cumpriu os mínimos constitucionais relativos à manutenção e desenvolvimento do ensino e serviços universais de saúde. Também cumpriu as outras vinculações constantes da Constituição Estadual relativas às ações de combate às secas e atividades científicas e tecnológicas, bem como demonstrou corretamente a aplicação dos recursos do FECEP"*.

Em relação à área da saúde, o relatório de auditoria, ao mesmo tempo que destaca que *"o Pacto pela Saúde retomou as propostas da NOB 1/1996 e da NOAS/02 com ênfase na regionalização e na busca de melhor definição do papel dos gestores em suas respectivas esferas de governo. O Pacto encerra o período de "habilitações" e traz significativa inovação com a proposta de criação das Regiões de Saúde com os respectivos Colegiados de Gestão Regional (CGR)"*, aponta para a necessidade de uma melhor elaboração dos instrumentos de planejamento das ações de saúde como Plano Diretor de Regionalização, o Plano Estadual de Saúde e o Relatório de Gestão Anual", posto que somente com *"a melhoria dos instrumentos de planejamento poderá garantir grande visibilidade aos compromissos sanitários assumidos pelos gestores estaduais e municipais na sua implementação, favorecendo não apenas a sua operacionalização e ações de saúde como definindo fluxos de acompanhamento e monitoramento pela sociedade"*.

Por fim, no que concerne à área de educação, os auditores assinalam que *"no exercício auditado o governo estadual aplicou 25,84% dos recursos oriundos de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo a determinação constitucional"*, ressaltando, no entanto a necessidade de um melhor acompanhamento na aplicação dos recursos descentralizados.

É o relatório.

CONSELHEIRA TERESA DUERE - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO:

O Ministério Público solicita parecer oral.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

PROCURADOR GERAL, DR. CRISTIANO DA PAIXÃO PIMENTEL:

Sra. Presidente, Sr. Relator, Srs. Conselheiros, Senhoras e Senhores, como de praxe, o Ministério Público de Contas vem apresentar seu parecer oral neste importante momento constitucional do Tribunal de Contas, que é a emissão de parecer prévio sobre as contas do Excelentíssimo Sr. Governador do Estado.

De início, cabe registrar que o Ministério Público de Contas, por este Procurador Geral, procedeu a uma leitura de todo o Relatório de Auditoria; e aqui cabe uma oportunidade de tecer, realmente, encômios ao Relator, Dr. Fernando Correia, e à equipe responsável pela elaboração do citado relatório.

Realmente, há alguns anos todos os Relatórios de Auditoria das contas do Governador trazem condições particulares que os tornam um instrumento de apreciação e até mesmo de estudo sobre como proceder ao controle externo. O Relatório deste ano tem como característica principal um nível de detalhamento ímpar; ou seja, realmente podemos dizer se algum relatório de contas neste Tribunal foi efetivamente exaustivo, no pleno sentido da palavra, é o Relatório de Auditoria deste ano. Tanto que, nas suas quase 300 páginas, informa todo o aspecto da Administração Estadual, todas as ações de Governo, e realmente nos dá até mesmo um cenário preciso do atual quadro da economia do nosso Estado.

Cumprir registrar, como primeiro item, o crescimento que a economia do Estado de Pernambuco vem tendo: 5,7% de crescimento do PIB em 2007, e 5,1% em 2008, apesar da crise mundial, como bem registrou o Relator.

Outro item que merece destaque é que o Governo Estadual, desde o ano passado, vem desenvolvendo um programa de modernização da Gestão Pública aliado ao movimento Brasil Competitivo, que, todos sabemos, auxilia sem ônus vários governos no sentido de modernizar práticas administrativas.

Outro destaque que nós temos é que, apesar de se ter estabelecido para 2008 uma meta de crescimento da receita de 335 milhões, e, apesar da crise, o resultado final foi muito superior, alcançando um crescimento da receita de 373 milhões. Dentro de um cenário de que o Estado hoje, no atual quadro do capitalismo, é o principal investidor na economia, intervindo no domínio econômico para fomentar o desenvolvimento. Esse crescimento da receita estadual é muito positivo, pois permitirá o Estado de Pernambuco continuar investindo para gerar crescimento no nosso Estado.

Os destaques na área de educação foram o crescimento nos índices de avaliação dos nossos estudantes; a implantação



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

de 31 novas escolas de referência com novo modelo de gestão; a reforma de 250 escolas; e ações de manutenção em todas as outras demais escolas da rede estadual.

Importante destacar, também, o pioneirismo do Estado nas parcerias público-privadas. Está em desenvolvimento no Estado a PPP da praia do Paiva. Nós sabemos que a parceria público-privada é um instrumento importantíssimo no desenvolvimento do país, e o Estado de Pernambuco está na frente, executando essa parceria público-privada que já está com um índice de realização de 45% na ponte da praia do Paiva e que, apesar até da crise que se abateu sobre a economia, não impediu o prosseguimento dessa parceria.

Outro destaque, na área de saúde, é a instituição das fundações de direito privado. Como já disse numa ocasião de instauração de uma auditoria especial de acompanhamento da saúde no nosso Estado. Essas fundações são reconhecidamente o que há de mais moderno em termos de gestão da saúde pública. Já estão sendo adotadas em outras esferas da federação, e as fundações estão sendo, no momento, implantadas em nosso Estado junto com as unidades de pronto atendimento, em funcionamento na região metropolitana, e que trarão realmente frutos muito positivos à saúde pública do nosso Estado.

Deve-se destacar também o cumprimento, segundo os critérios dos técnicos do Departamento de Controle Estadual - DCE, do percentual mínimo na aplicação dos recursos em educação. Realmente nós vemos que, até municípios com saúde financeira, infelizmente, ainda, não cumprem esse índice, e o Estado realmente serve de exemplo, pois já aplicou até mais, quase 1% a mais da receita própria em educação, quase chegando aos 26%, sendo que o mínimo constitucional é de 25%. Realmente é uma iniciativa louvável essa.

Faço um registro especial à gestão do Procurador Geral do Estado, Dr. Tadeu Alencar, na execução da Dívida Ativa. Para se ter uma idéia do montante da dívida ativa inscrita do Estado foram executados 0,36% em 2006 e no ano passado esse percentual chegou a 0,84%. Já é de conhecimento de todos as iniciativas de divulgação institucional da Procuradoria Geral, no tocante à execução da Dívida Ativa, e isso é um assunto que toca muito ao Tribunal de Contas, porque os títulos imputados pelo Tribunal de Contas nas suas condenações são também inscritos em Dívida Ativa e sofrem execuções através das Procuradorias Municipais e Estaduais. De modo que uma execução mais eficiente da Dívida Ativa significa efetividade das decisões do Tribunal de Contas. Por isso, faço esse registro especial ao excelente desempenho da Procuradoria Geral do Estado.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

No mais, o Parecer do Ministério Público de Contas é pela aprovação das contas, que o Tribunal emita, nos termos constitucionais, o Parecer Prévio recomendando à Assembleia Legislativa a APROVAÇÃO das contas do Governador do Estado. Mais uma vez, parablenizo o Dr. Fernando Correia e a equipe da Divisão de Contas dos Poderes Estaduais. O Ministério Público de Contas parabeniza toda a equipe que trabalhou na apreciação da prestação de contas.

CONSELHEIRO FERNANDO CORREIA - RELATOR

VOTO DO RELATOR

Diante de todo o exposto,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, artigos 71, I, e 75; Constituição Estadual, artigo 30, I, e Lei N° 12.600/04, artigos 2°, I, e 24;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, presente às fls. 402 a 659, e as considerações acerca do relatório técnico apresentadas pelo Governo do Estado de Pernambuco, às fls. 668 a 722;

CONSIDERANDO que as Contas do Poder Executivo, atinentes ao exercício financeiro de 2008, foram prestadas pelo Governador do Estado ao Poder Legislativo Estadual no prazo e nas condições exigidas pela Constituição do Estado;

CONSIDERANDO que o Balanço Geral do Estado, retratado nos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e nos Demonstrativos das Variações Patrimoniais, está escriturado conforme os preceitos de contabilidade pública e expressa os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e dos órgãos autônomos: Ministério Público e Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e os Relatórios de Gestão Fiscal, instrumentos de transparência exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, foram elaborados e publicados tempestivamente pelos Poderes e Órgãos autônomos (MP e TCE);



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

CONSIDERANDO que foram observados os limites de endividamento e de despesas com pessoal, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e no PAF - Programa de Ajuste Fiscal pactuado com o Governo Federal;

CONSIDERANDO a observância dos limites constitucionais para aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde e manutenção e desenvolvimento do ensino (Constituição Federal, artigos 198, § 2º, e 212);

VOTO pela emissão de PARECER PRÉVIO recomendando à Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco a APROVAÇÃO das contas do Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Senhor Eduardo Henrique Accioly Campos, referentes ao exercício financeiro de 2008.

Proponho que este Tribunal de Contas faça ao Governo do Estado as seguintes RECOMENDAÇÕES:

1. Nas contratações diretas de OSs com base no artigo 24, inciso XXIV, da Lei nº 8.666/93, deve-se observar a compatibilidade do objeto contratado com o contrato de gestão vigente;

2. Providenciar a publicação resumida, na imprensa oficial do Estado, tanto dos extratos de Contrato de Gestão, quanto dos respectivos termos aditivos, na forma do que dispõe o artigo 14, inciso VI, da Lei nº 12.973/05, combinado com o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

3. Providenciar a publicação resumida, na Imprensa Oficial do Estado, tanto dos extratos de Termos de Parceria, quanto dos respectivos termos aditivos, na forma que dispõe o artigo 18, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 11.743/00, combinado com o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

4. Que os órgãos parceiros passem a exigir que as OSCIPs e OSs apresentem as suas prestações de contas conforme as normas estabelecidas pela Resolução TC nº 020/2005 do TCE-PE, observando-se, ainda, as disposições contidas nos artigos 5º, inciso VI, e 10, inciso VII, alínea "d", ambos da Lei Estadual nº 11.743/00;

5. Que o Controle Interno do Estado, na sua função de auxiliar do controle desenvolvido pela ARPE e Órgãos Parceiros, na forma do que dispõe o art. 22, caput, da Lei nº 11.743/00, centralize informações, criando e desenvolvendo



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

os mecanismos necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos Contratos de Gestão e Termos de Parceria;

6. Que seja dada continuidade às ações necessárias à estruturação do quadro de pessoal da ARPE, inclusive por meio de concurso público para os cargos relacionados às suas atividades;

7. Determinar que, a partir do segundo semestre de 2009, inclusive, as Unidades Gestoras explicitadas no relatório técnico, contabilizem, nas contas específicas existentes, as despesas com cargos comissionados e funções gratificadas, reclassificando as despesas ocorridas no primeiro semestre;

8. Quando da análise pelo órgão central de planejamento, das propostas de programação remetidas pelos órgãos integrantes da administração para a revisão do PPA para 2010 e da Loa 2010, observar atentamente se o produto das ações e suas metas guardam conformidade entre si e com os recursos estimados;

9. Ajustar as fontes de recursos orçamentários com vistas a melhorar o controle da despesa dos restos a pagar não processados e possibilitar a elaboração dos demonstrativos de aplicação de recursos de impostos em ações de saúde e manutenção e desenvolvimento do ensino, nos moldes previstos pela STN;

10. Nos demonstrativos de aplicação de recursos de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações Universais de Saúde não considerar como aplicação as despesas inscritas ao final do exercício em Restos a Pagar não Processados, bem como fazer a inclusão dos Restos a Pagar não Processados inscritos no exercício anterior e liquidados e pagos no exercício em questão;

11. Promover a organização das ações de planejamento das ações de saúde - e assim seguir o disposto na Portaria GM/MS nº 3085/2006 (que regulamenta o Sistema de Planejamento do SUS)- com vistas à efetivação do SUS no Estado, com ênfase no desenvolvimento dos instrumentos básicos de planejamento: Plano Estadual de Saúde e a respectiva Programação Anual de Saúde, bem como o Relatório Anual de Gestão. Tais instrumentos de gestão devem apresentar os resultados alcançados com as ações e orientar redirecionamentos que se fizerem necessários.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Os resultados alcançados devem ser apurados com base no conjunto de indicadores que retratam a situação de saúde mais recente possível da elaboração dos documentos;

12. Aperfeiçoar a comunicação social do SUS, de modo a promover a orientação dos seus usuários, tornando mais transparentes os fluxos que devem norteá-los para solução dos seus problemas de saúde, buscando diminuir o número de usuários que transitam de um ponto a outro do sistema de saúde;

13. Evidenciar no demonstrativo da CIDE, da forma mais conveniente, a aplicação dos recursos na conta garantia da PPP da Praia do Paiva, inclusive comunicando essa reserva ao Ministério dos Transportes, por meio do programa de trabalho relativo a Pernambuco;

14. Observar a classificação das despesas nos subelementos, especialmente nas que se referem às campanhas educativas;

15. Efetuar os repasses às escolas, Gerências Regionais e Unidades Executoras dentro do cronograma previsto, a fim de dar condições de operacionalizar as prestações de contas dentro das exigências legais;

16. Aperfeiçoar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social de forma a evidenciar as ações propostas e realizadas e as respectivas metas previstas e alcançadas, física e financeiramente, em relação ao que foi estabelecido no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

É como voto.

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL:

Senhora Presidente, Senhores Conselheiros, Senhor Procurador Geral, acompanho o voto do Conselheiro Relator e gostaria, apenas, de enaltecer e parabenizar o proficiente trabalho da Equipe Técnica composta por Cláudio Soares de Oliveira Ferreira (Coordenador), Fernando Raposo Gameiro Torres, Almeny Pereira da Silva, Gilson Castelo Branco de Oliveira, Maria Elizabeth Heráclio do Rêgo Freire, Rogério de Almeida Fernandes, Sandra Inojosa de Andrade Lira, Valdevino Alves dos Santos Filho e Liz de Fátima Villas Arcoverde



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

CONSELHEIRO ROMÁRIO DIAS:

Faço minhas as palavras do Conselheiro Valdecir Pascoal e acompanho o voto do Relator.

CONSELHEIRO MARCOS LORETO:

Acompanhando o Relator e parablenizo toda a Equipe Técnica, que mais uma vez fez um trabalho de uma qualidade excepcional.

CONSELHEIRA TERESA DUERE (PRESIDENTA EM EXERCÍCIO):

À unanimidade, decidiu o Tribunal Pleno pela emissão de PARECER PRÉVIO recomendando à Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco a APROVAÇÃO das contas do Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Senhor Eduardo Henrique Accioly Campos, referentes ao exercício financeiro de 2008.

Outrossim, é importante que conste na ficha funcional de todos os membros da Equipe Técnica os elogios proferidos pelos Conselheiros, ressaltando a competência, a eficiência e qualidade excepcional do trabalho realizado.

PAN/PH/MA/ASF/FT